

ANTE PROJETO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

PELO PRESENTE ESTATUTO, SUBMETIDO E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, FICA CRIADA A ACTESP QUE PELO MESMO SE REGERÁ

CAPITULO I - DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A A.C.T.E.S.P. É UMA INSTITUICAO DE CARÁTER PRIVADO, APARTIDÁRIA, SEM FINS LUCRATIVOS E COM ATUACAO RESTRITA AOS LIMITES DO ESTADO DE S. PAULO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A A.C.T.E.S.P. NAO FAZ DISTINCAO ALGUMA QUANTO A ORIGEM, SEXO, IDADE E QUAISQUER FORMAS DE DISCRIMINACAO SEGUNDO O ARTIGO 5º DA CONSTITUICAO FEDERAL.

ARTIGO 2º - A A.C.T.E.S.P. TEM POR FINALIDADE

I- PRESTAR ASSESSORIA GERAL AOS CONSELHOS TUTELARES, DE NATUREZA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, JURIDICA E INSTITUCIONAL.

II- DIVULGAR E PROPICIAR CONDICÖES PARA A COMPLETA IMPLANTACAO DO ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE;

III- CONTRIBUIR PARA O APERFEICOAMENTO DAS POLITICAS EM RELACAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE.

IV- DEFENDER OS DIREITOS E OS INTERESSES DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE PREVISTOS PELA LEI FEDERAL 8069/90.

V- DEFENDER OS CONSELHOS TUTELARES DE ABUSOS E OMISSÖES POR PARTE DO PODER PÚBLICO.

VI - DEFENDER OS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA PODEREM BEM DESEMPENHAR SUAS FUNÇÖES;

VII - PROMOVER ENCONTROS PERIODICOS DOS CONSELHOS TUTELARES

VIII- PROMOVER ENCONTROS REGIONAIS E ESTADUAIS PARA INTERCÂMBIO ENTRE INSTITUICÖES ENVOLVIDAS COM O ESTATUTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO II

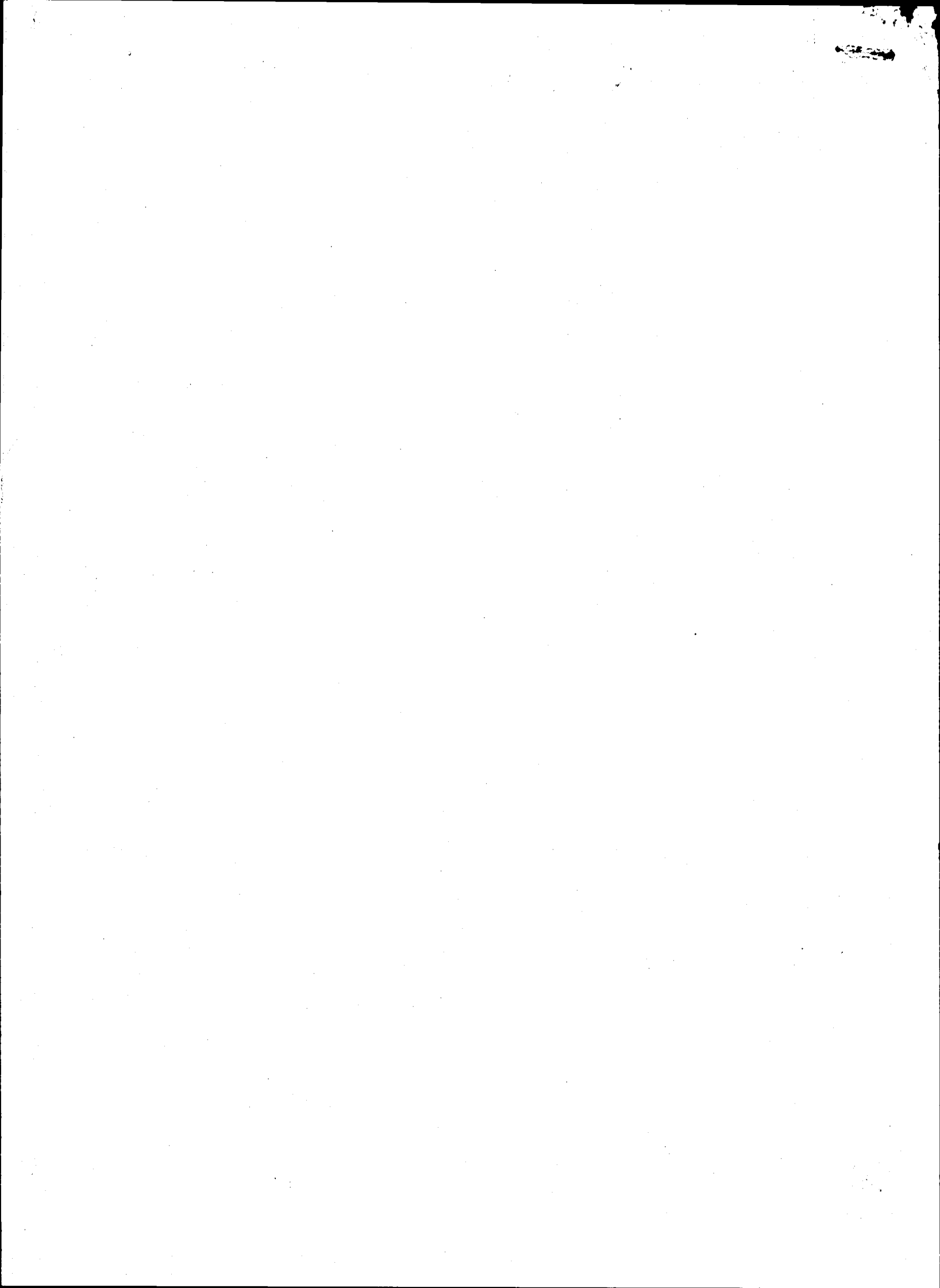
ARTIGO 3º - A A.C.T.E.S.P. SE COMPOE DE QUATRO INSTÂNCIAS EM SUA ORGANIZACAO.

I - ASSEMBLÉIA GERAL - ANUAL DE CARÁTER DELIBERATIVO A QUAL TERAO ACESSO TODOS OS MEMBROS DE CADA CONSELHO TUTELAR.

II- O CONSELHO FISCAL - COMPOSTO POR 3 MEMBROS TITULARES E 3 SUPLENTE ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL E TERA COMO INCUMBÊNCIA:

- FISCALIZAR AS FINANÇAS DA ASSOCIACAO
- EXAMINAR OS BALANCETES APRESENTADOS PELO TESOUREIRO, OPINANDO A RESPEITO.
- APRECIAR OS BALANCOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA.
- OPINAR SOBRE AQUISICAO E ALIENACAO DE BENS POR PARTE DA ASSOCIACAO.

III- COMISSAO DELIBERATIVA - A QUAL TERA ACESSO 1 CONSELHEIRO DE CADA CONSELHO TUTELAR.



ARTIGO 12º - A COORDENAÇÃO DE FINANÇAS COMPETE:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA.

II - PAGAR AS CONTAS DAS DESPESAS AUTORIZADAS PELO COORDENADOR GERAL.

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADAS.

IV - APRESENTAR O RELATÓRIO FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO A ASSEMBLÉIA GERAL;

V - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;

VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOUREARIA, INCLUSIVE CONTAS BANCÁRIAS.

ARTIGO 13º - COMPETE A COORDENAÇÃO DE SECRETARIA:

I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA COMISSÃO DELIBERATIVA, COORDENAÇÃO GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS.

II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

III - ORGANIZAR CADASTRO DE FILIADOS.

IV - RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS.

ARTIGO 14º - AS ATIVIDADES DOS COORDENADORES E CONSELHEIROS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM.

CAPÍTULO IV - DA FILIAÇÃO

ARTIGO 15º - TODO CONSELHEIRO TUTELAR QUE QUIZER FILIAR-SE PODERÁ FAZÊ-LO INDIVIDUALMENTE, DIRIGINDO-SE À COORDENAÇÃO DE SECRETARIA, COMPROMETENDO-SE A CONTRIBUIR COM O VALOR DA ANUIDADE QUE SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 17º - O PATRIMÔNIO DA A.C.T.E.S.P. SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIE.

ARTIGO 18º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS À OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, SÉDE E ATIVIDADES PREPONDERANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CADASTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DOS ENCONTROS

ARTIGO 19º - OS ENCONTROS ESTADUAIS DEVERÃO ABORDAR TEMÁTICAS CAPAZES DE APROFUNDAR AS PRÁTICAS EXISTENTES NOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO.

IV - A COMISSAO EXECUTIVA, ELEITA PELA COMISSAO DELIBERATIVA, COM MANDATO ANUAL COMPOSTA DE 7 MEMBROS TITULARES E 7 SUPLENTES, SERA COMPOSTA POR 14 CIDADES DIFERENTES CONFORME SEGUE: 1 COORDENADOR GERAL, 1 COORDENADOR DE SECRETARIA, 1 COORDENADOR DE FINANÇAS, 1 COORDENADOR DE DIVULGACAO, 1 COORDENADOR DE ASSESSORIAS, 1 COORDENADOR DE ENCONTROS, 1 COORDENADOR INSTITUCIONAL.

CAPITULO III - DAS ATRIBUICOES

ARTIGO 4º - A ASSEMBLEIA É A INSTANCIA MÁXIMA DE DELIBERACAO E TERÁ SEUS TRABALHOS CONDUZIDOS PELA COMISSAO EXECUTIVA.

I - A ASSEMBLEIA GERAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE NO MES DE JUNHO DE CADA ANO PARA AVALIAR AS ACOES, BEM COMO PROPOR METAS ANUAIS.

II - A ASSEMBLEIA GERAL SE REUNIRÁ POR INICIATIVA DA COMISSAO DELIBERATIVA SEMPRE QUE UM ASSUNTO RELEVANTE ASSIM O DETERMINAR.

III - A ASSEMBLEIA GERAL SE REUNIRÁ EXTRAORDINARIAMENTE POR SOLICITACAO DE 1/3 DOS MEMBROS DA COMISSAO DELIBERATIVA.

ARTIGO 5º - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ SEMESTRALMENTE EM JUNHO E DEZEMBRO PARA APRECIAR O BALANCETE, APROVÁ-LO E ACOMPANHAR SUA APRESENTACAO A ASSEMBLEIA GERAL.

ARTIGO 6º - A COMISSAO DELIBERATIVA DEVERÁ:

I - ELEGER A COMISSAO EXECUTIVA NO MES DE JUNHO DE CADA ANO, NO DIA IMEDIATO DA ASSEMBLEIA GERAL.

II - TRACAR PLANO OU AÇAO A SER EXECUTADA PELA COMISSAO EXECUTIVA A PARTIR DA DELIBERACAO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ARTIGO 7º - SÃO ATRIBUICOES DA COORDENACAO GERAL:

I - RESPONDER PELA ENTIDADE EM TODAS AS SITUACOES QUE SE FIZEREM NECESSARIAS.

II - COORDENAR AS REUNIOES DA COMISSAO EXECUTIVA

III - DESPACHAR O EXPEDIENTE

IV - CONVOCAR SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NO MÍNIMO COM 48 HORAS DE ANTECEDENCIA, REUNIOES DA COMISSAO EXECUTIVA.

V - PROMOVER A EXECUCAO DAS DELIBERACOES

ARTIGO 8º - A COORDENACAO DE ENCONTROS TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR CONDICAOES PARA QUES OS ENCONTROS ANUAIS E REGIONAIS ACONTECAM, BUSCANDO PARA TANTO SUBSIDIOS E APOIO EM UNIVERSIDADES, ENTIDADES E FUNDACOES.

ARTIGO 9º - A COORDENACAO DE DIVULGACAO FICA INCUMBIDA DE ELABORAR VEICULOS DE DIVULGACAO DE TUDO O QUE DISSER RESPEITO AS FINALIDADES A QUE SE PROPOEM A A.C.T.E.S.P., EXPLICITADAS NO ARTIGO 2º INCISO I.

ARTIGO 10º - A COORDENACAO DE ASSESSORIA CABE COORDENAR AS ACOES PREVISTAS NO ARTIGO 2º INCISO I

ARTIGO 11º - Z COORDENACAO INSTITUCIONAL CABE PROPOR MEIOS QUE POSSAM APERFEICOAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS, PARA MELHOR DEFENDER OS INTERESSES DAS CRIANCAS E ADOLESCENTES.

ARTIGO 12º - A COORDENAÇÃO DE FINANÇAS COMPETE:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA.

II - PAGAR AS CONTAS DAS DESPESAS AUTORIZADAS PELO COORDENADOR GERAL.

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADAS.

IV - APRESENTAR O RELATÓRIO FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO A ASSEMBLÉIA GERAL;

V - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;

VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA, INCLUSIVE CONTAS BANCÁRIAS.

ARTIGO 13º - COMPETE A COORDENAÇÃO DE SECRETARIA:

I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA COMISSÃO DELIBERATIVA, COORDENAÇÃO GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS.

II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

III - ORGANIZAR CADASTRO DE FILIADOS.

IV - RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS.

ARTIGO 14º - AS ATIVIDADES DOS COORDENADORES E CONSELHEIROS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM.

CAPÍTULO IV - DA FILIAÇÃO

ARTIGO 15º - TODO CONSELHEIRO TUTELAR QUE QUISE FILIAR-SE PODERÁ FAZÊ-LO INDIVIDUALMENTE, DIRIGINDO-SE À COORDENAÇÃO DE SECRETARIA, COMPROMETENDO-SE A CONTRIBUIR COM O VALOR DA ANUIDADE QUE SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 17º - O PATRIMÔNIO DA A.C.T.E.S.P. SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIE.

ARTIGO 18º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS À OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, SÉDE E ATIVIDADES PREPONDERANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CADASTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DOS ENCONTROS

ARTIGO 19º - OS ENCONTROS ESTADUAIS DEVERÃO ABORDAR TEMÁTICAS CAPAZES DE APROFUNDAR AS PRÁTICAS EXISTENTES NOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO.

PARAGRAFO I - CADA ENCONTRO DEVE SER PROGRAMADO PARA DIFERENTES MUNICIPIOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO.

ARTIGO 20º - OS ENCONTROS REGIONAIS VERSARAO SOBRE UMA TEMÁTICA GERAL PARA TODAS AS REGIOES,DEFINIDAS GEOGRAFICAMENTE DE ACORDO COM A DIVISAO ADMINISTRATIVA DO ESTADO E SEMPRE DE ACORDO COM O CALENDÁRIO.

PARAGRAFO 1 - APÓS CADA ENCONTRO A COORDENACAO DE DIVULGACAO ELEBORARA BOLETIM QUE SERÁ EXPEDIDO PARA TODOS OS CONSELHOS TUTELARES.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

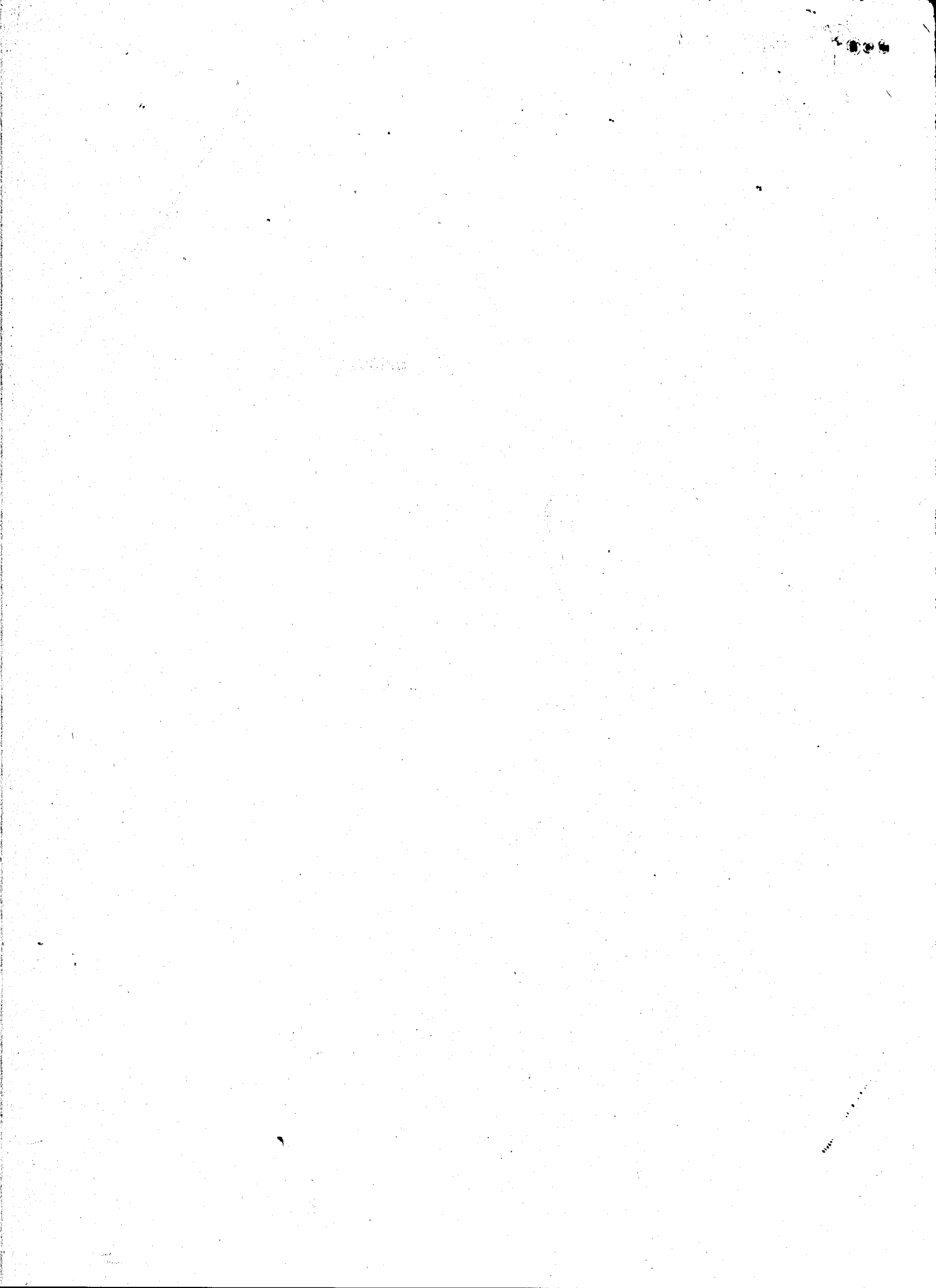
ARTIGO 21º - FICARÁ RESPONDENDO COMO SÉDE DA A.C.T.E.S.P. O CONSELHO DO QUAL FOR ELEITO O MEMBRO DA COMISSAO DELIBERATIVA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL.

ARTIGO 22º - SEMPRE QUE UM GRUPO DE CONSELHEIROS ENTENDER QUE DEVA REUNIR-SE,EXTRAORDINARIAMENTE,DEVERÁ FAZE-LO,ENVIANDO A COMISSAO EXECUTIVA UM SEMINÁRIO DOS TRABALHOS PARA QUE A EXPERIÊNCIA ACUMULADA SEJA SOCIALIZADA COM OS DEMAIS CONSELHEIROS TUTELARES.

ARTIGO 23º - A A.C.T.E.S.P. SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA POR DECISAO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM,QUANDO SE TORNE IMPOSSÍVEL A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO 24º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO NO TODO OU EM PARTE EM QUALQUER TEMPO,POR DECISAO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS,EM ASSEMBLÉIA GERAL,ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM,E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ARTIGO 25º - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE ESTATUTO SERAO RESOLVIDOS PELA COMISSAO EXECUTIVA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.



ANTE PROJETO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

PELO PRESENTE ESTATUTO, SUBMETIDO E APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, FICA CRIADA A ACTESP QUE PELO MESMO SE REGERÁ

CAPITULO I - DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A A.C.T.E.S.P. É UMA INSTITUIÇÃO DE CARÁTER PRIVADO, APARTIDÁRIA, SEM FINS LUCRATIVOS E COM ATUAÇÃO RESTRITA AOS LIMITES DO ESTADO DE S. PAULO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A A.C.T.E.S.P. NAO FAZ DISTINÇÃO ALGUMA QUANTO A ORIGEM, SEXO, IDADE E QUAISQUER FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO SEGUNDO O ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 2º - A A.C.T.E.S.P. TEM POR FINALIDADE

I- PRESTAR ASSESSORIA GERAL AOS CONSELHOS TUTELARES, DE NATUREZA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, JURÍDICA E INSTITUCIONAL.

II- DIVULGAR E PROPICIAR CONDIÇÕES PARA A COMPLETA IMPLANTAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III- CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS EM RELAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

IV- DEFENDER OS DIREITOS E OS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PREVISTOS PELA LEI FEDERAL 8069/90.

V- DEFENDER OS CONSELHOS TUTELARES DE ^{abusos e omissões} ABUSOS E OMISSÕES ~~POR PARTE DO PODER PÚBLICO.~~

VI - DEFENDER OS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA PODEREM BEM DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES;

VII - PROMOVER ENCONTROS PERIÓDICOS DOS CONSELHOS TUTELARES

VIII- PROMOVER ENCONTROS REGIONAIS E ESTADUAIS PARA INTERCÂMBIO ENTRE INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CAPÍTULO II

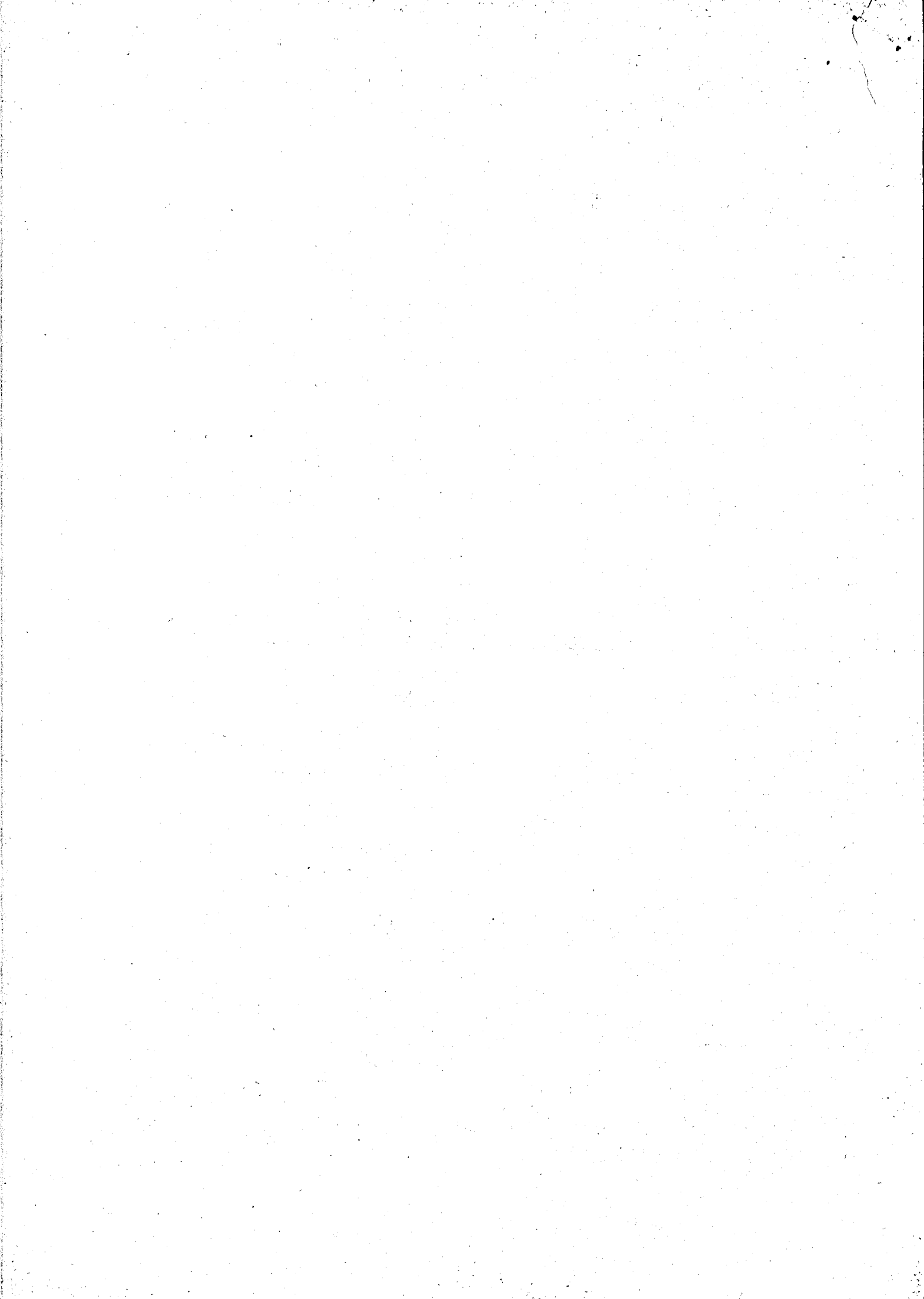
ARTIGO 3º - A A.C.T.E.S.P. SE COMPOE DE QUATRO INSTÂNCIAS EM SUA ORGANIZAÇÃO.

I - ASSEMBLÉIA GERAL - ANUAL DE CARÁTER DELIBERATIVO A QUAL TERÁ ACESSO TODOS OS MEMBROS DE CADA CONSELHO TUTELAR.

II- O CONSELHO FISCAL - COMPOSTO POR 3 MEMBROS TITULARES E 3 SUPLENTE ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL E TERÁ COMO INCUMBÊNCIA:

Coord de
Financ - FISCALIZAR AS FINANÇAS DA ASSOCIAÇÃO
- EXAMINAR OS BALANÇETES APRESENTADOS PELO TESOUREIRO, OPINANDO A RESPEITO.
- APRECIAR OS BALANÇOS E INVENTÁRIOS QUE ACOMPANHAM O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA.
- OPINAR SOBRE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO.

III- COMISSÃO DELIBERATIVA - A QUAL TERÁ ACESSO 1 CONSELHEIRO DE CADA CONSELHO TUTELAR.



IV - A COMISSAO EXECUTIVA, ELEITA PELA COMISSAO DELIBERATIVA, COM MANDATO ANUAL COMPOSTA DE 7 MEMBROS TITULARES E 7 SUPLENTEs, SERÁ COMPOSTA POR 14 CIDADES DIFERENTES CONFORME SEGUE: 1 COORDENADOR GERAL, 1 COORDENADOR DE SECRETARIA, 1 COORDENADOR DE FINANÇAS, 1 COORDENADOR DE DIVULGAÇÃO, 1 COORDENADOR DE ASSESSORIAS, 1 COORDENADOR DE ENCONTROS, 1 COORDENADOR INSTITUCIONAL.

CAPITULO III - DAS ATRIBUIÇOES

ARTIGO 4º - A ASSEMBLÉIA É A INSTÂNCIA MÁXIMA DE DELIBERAÇÃO E TERÁ SEUS TRABALHOS CONDUZIDOS PELA COMISSAO EXECUTIVA.

I - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE NO MES DE JUNHO DE CADA ANO PARA AVALIAR AS ACOES, BEM COMO PROPOR METAS ANUAIS.

II - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REUNIRÁ POR INICIATIVA DA COMISSAO DELIBERATIVA SEMPRE QUE UM ASSUNTO RELEVANTE ASSIM O DETERMINAR. *no maximo 15 dias de antecedencia*

III - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REUNIRÁ EXTRAORDINARIAMENTE POR SOLICITAÇÃO DE 1/3 DOS MEMBROS DA COMISSAO DELIBERATIVA.

ARTIGO 5º - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ SEMESTRALMENTE EM JUNHO E DEZEMBRO PARA APRECIAR O BALANCETE, APROVÁ-LO E ACOMPANHAR SUA APRESENTAÇÃO A ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 6º - A COMISSAO DELIBERATIVA DEVERÁ:

I - ELEGER A COMISSAO EXECUTIVA NO MES DE JUNHO DE CADA ANO, NO DIA IMEDIATO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

II - TRACAR PLANO OU AÇÃO A SER EXECUTADA PELA COMISSAO EXECUTIVA A PARTIR DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

ARTIGO 7º - SAO ATRIBUIÇOES DA COORDENAÇÃO GERAL:

I - RESPONDER PELA ENTIDADE EM TODAS AS SITUAÇOES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. *adinar cheques*

II - COORDENAR AS REUNIOES DA COMISSAO EXECUTIVA

III - DESPACHAR O EXPEDIENTE

IV - CONVOCAR SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NO MÍNIMO COM 48 HORAS DE ANTECEDENCIA, REUNIOES DA COMISSAO EXECUTIVA.

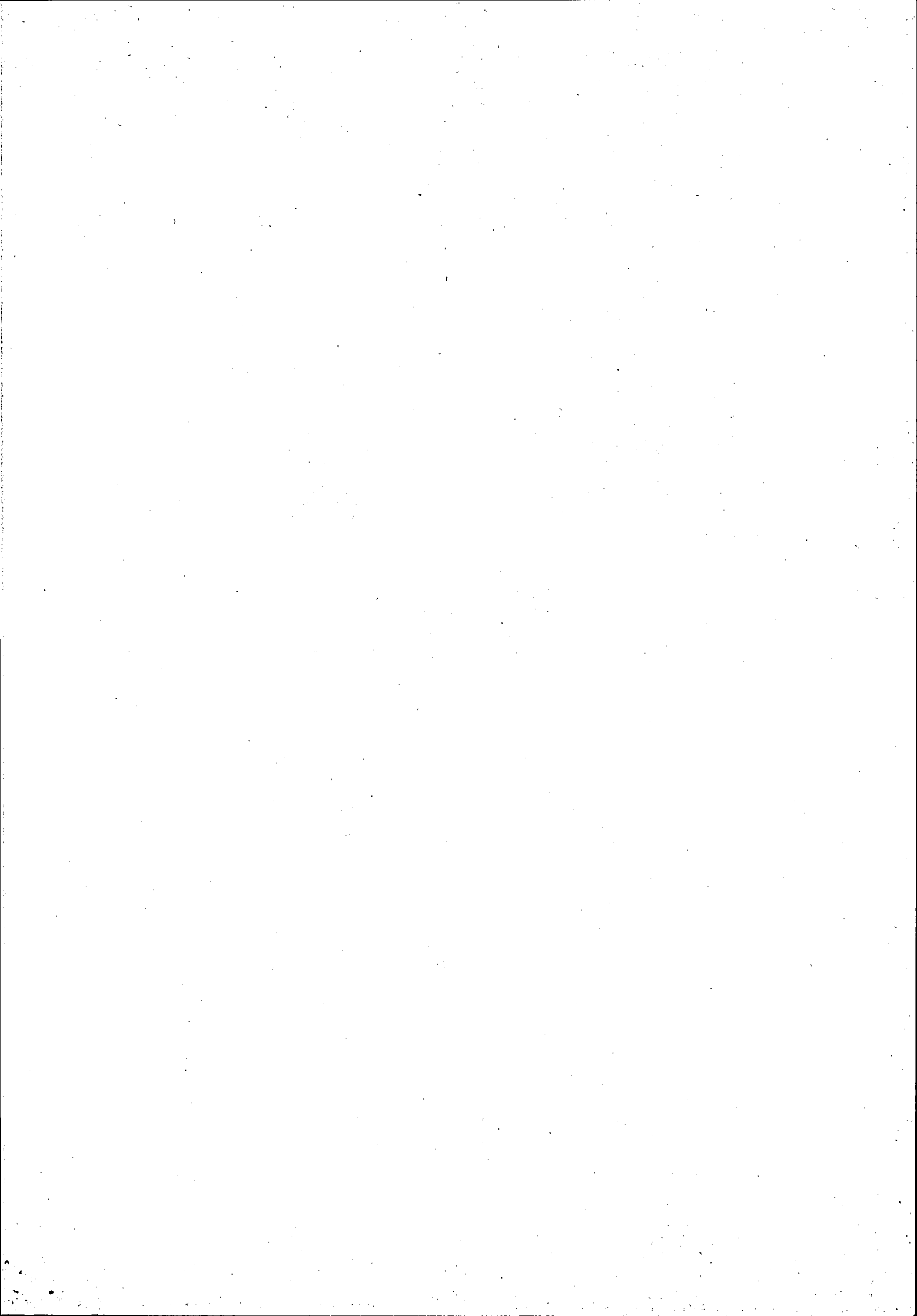
V - PROMOVER A EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇOES

ARTIGO 8º - A COORDENAÇÃO DE ENCONTROS TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUES OS ENCONTROS ANUAIS E REGIONAIS ACONTECAM, BUSCANDO PARA TANTO SUBSIDIOS E APOIO EM UNIVERSIDADES, ENTIDADES E FUNDAÇOES.

ARTIGO 9º - A COORDENAÇÃO DE DIVULGAÇÃO FICA INCUMBIDA DE ELABORAR VEICULOS DE DIVULGAÇÃO DE TUDO O QUE DISSER RESPEITO AS FINALIDADES A QUE SE PROPOEM A A.C.T.E.S.P., EXPLICITADAS NO ARTIGO 2º INCISO I.

ARTIGO 10º - A COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA CABE COORDENAR AS ACOES PREVISTAS NO ARTIGO 2º INCISO I

ARTIGO 11º - A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL CABE PROPOR MEIOS QUE POSSAM APERFEIÇOAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS, PARA MELHOR DEFENDER OS INTERESSES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



ARTIGO 12º - A COORDENAÇÃO DE FINANÇAS COMPETE:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU EM ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO, TODA COMPROVADA.

II - PAGAR AS CONTAS DAS DESPESAS AUTORIZADAS PELO COORDENADOR GERAL.

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITA E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADAS.

IV - APRESENTAR O RELATÓRIO FINANCEIRO PARA SER SUBMETIDO A ASSEMBLÉIA GERAL;

V - APRESENTAR SEMESTRALMENTE O BALANCETE AO CONSELHO FISCAL;

VI - CONSERVAR SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, O NUMERÁRIO E DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA, INCLUSIVE CONTAS BANCÁRIAS.

ARTIGO 13º - COMPETE A COORDENAÇÃO DE SECRETARIA:

I - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA COMISSÃO DELIBERATIVA, COORDENAÇÃO GERAL E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS.

II - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

III - ORGANIZAR CADASTRO DE FILIADOS.

IV - RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS.

ARTIGO 14º - AS ATIVIDADES DOS COORDENADORES E CONSELHEIROS SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, BONIFICAÇÃO OU VANTAGEM.

CAPÍTULO IV - DA FILIAÇÃO

todo

ARTIGO 15º - TODO CONSELHEIRO TUTELAR QUE QUISE FILIAR-SE PODERÁ FAZÊ-LO INDIVIDUALMENTE, DIRIGINDO-SE À COORDENAÇÃO DE SECRETARIA, COMPROMETENDO-SE A CONTRIBUIR COM O VALOR DA ANUIDADE QUE SERÁ FIXADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPÍTULO V *todo const ser - membro nato de associação a conta sendo patrimônio feito pelo conselheiro de 1% do salário insoldado em assembleia*

ARTIGO 17º - O PATRIMÔNIO DA A.C.T.E.S.P. SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, APÓLICES DE DÍVIDA PÚBLICA, CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, AUXÍLIOS E DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIE.

ARTIGO 18º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO, OS BENS REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, SÉDE E ATIVIDADES PREPONDERANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO, CADASTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.

CAPÍTULO VI DOS ENCONTROS

ARTIGO 19º - OS ENCONTROS ESTADUAIS DEVERÃO ABORDAR TEMÁTICAS CAPAZES DE APROFUNDAR AS PRÁTICAS EXISTENTES NOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO.

executiva

elaborados pela comissão

PARAGRAFO I - CADA ENCONTRO DEVE SER PROGRAMADO DIFERENTES MUNICIPIOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO.

~~PARA~~ ^{em anexo}

ARTIGO 20º - OS ENCONTROS REGIONAIS VERSARAO SOBRE UMA TEMÁTICA GERAL PARA TODAS AS REGIOES, DEFINIDAS GEOGRAFICAMENTE DE ACORDO COM A DIVISAO ADMINISTRATIVA DO ESTADO E SEMPRE DE ACORDO COM O CALENDÁRIO.

PARAGRAFO 1 - APÓS CADA ENCONTRO A COORDENACAO DE DIVULGACAO ELEBORARÁ BOLETIM QUE SERÁ EXPEDIDO PARA TODOS OS CONSELHOS TUTELARES.

CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 21º - FICARÁ RESPONDENDO COMO SÉDE DA A.C.T.E.S.P. O CONSELHO DO QUAL FOR ELEITO O MEMBRO DA COMISSAO DELIBERATIVA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR GERAL.

executiva
ARTIGO 22º - SEMPRE QUE UM GRUPO DE CONSELHEIROS ENTENDER QUE DEVA REUNIR-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, DEVERÁ FAZE-LO, ENVIANDO A COMISSAO EXECUTIVA UM SEMINÁRIO DOS TRABALHOS PARA QUE A EXPERIÊNCIA ACUMULADA SEJA SOCIALIZADA COM OS DEMAIS CONSELHEIROS TUTELARES. *relatório*

ARTIGO 23º - A A.C.T.E.S.P. SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA POR DECISAO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNE IMPOSSÍVEL A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO 24º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO NO TODO OU EM PARTE EM QUALQUER TEMPO, POR DECISAO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

em Camb.
ARTIGO 25º - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE ESTATUTO SERAO RESOLVIDOS PELA COMISSAO EXECUTIVA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

Capel - An -

Fo - Lurema, Marli, Eliane

Penh - - Dor -

Santan - Rose

V. Prudent - Crescia

S. Mateus - Décio

Guararapes - Onilis, Erenit -

